NANO DE 1835. TERÇA FEIRA 11 DE MA.O. N. 78.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHIRO E FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda S. Anastacio M. aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
12 Terca S. Joanna P. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Lua ch. aos 53 m. da t.
13 Quarta N. S. d s Martires sessão da Thez. Pub.
14 Quinta S. Gil Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
15 Sexta S. Izidro L. Ses. da T. P. de m e aud. do J. de O. de t.
16 Sabbado S. João Nepomoceno Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
17 Domingo. S. Pascoal.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda —Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova do Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba— Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão— Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito— nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores— no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras— Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 18.ª Cessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 30 de Abril de 1835.

ESTando presentes 29 Srs. Deputados, faltando sem dar partecipação o Snr. Deputado Joze Ramos, o Snr. Presidente abrio a sessão independente da leitura d'acta por não ter ainda chegado o Snr. 2.° Secretario, porem chegando immediatamente foi approvada a acta. O Snr. 1.° Secretario lêo as seguintes peças: hum officio do Snr. Deputado Gervazio Pires despedindo-se da Assemblea por seu estado morbozo e por não corresponder os seus trabalhos aos seus desejos; hum officio do Secretario do Governo incluso hum officio do Commandante do Corpo de Municipaes requisitando hum Capellão para o mesmo Corpo, foi a commissão da fixação das forças, outro officio do mesmo Secretario incluso o requerimento de Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto com a informação da Camara Municipal exigida pela Assemblea, o qual foi á commissão dos negocios das Camaras huma ordem da Regencia relativa a petição de Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto em que se queixa de ter sido esbulhado do lugar de cirurgião do partido da Camara Municipal, para ser tudo presente a Assemblea Provincial, foi remettido a mesma commissão dos negocios das Camaras: hum requerimento dos Snrs. Deputados Francisco Carneiro, e Antonio Carneiro queixando-se da decisão d'Assemblea em não os admittir ao seu seio quande se achava na mesma Assemblea o Snr. Deputado Manoel Zefirino, tãobem pronunciado, foi remettido á commissão de justiça criminal: huma queixa do Bacharel Joze Joaquim Geminiano contra o arbitrio do Presidente em nomear hum Juiz de Direito do Civil quando o queixoso estava despachado legalmente para aquelle lugar, foi remettida a commissão de petições. O Snr. Deputado Padre Joze Correia appresentou trez projectos, o primeiro sobre a erecção de S. Joze dos Biserros em Villa, o segundo auctorisando as Camaras Municipaes do centro nos lugares agricolas crear inspectores pª alistarem os jornaleiros, o terceiro sobre a liberdade do povo escolher os seos Parochos todos tiverão a primeira leitura. O Snr. Deputado Doutor Peixoto requereo que fosse remettido a commissão de estatistica hum requerimento dos habitantes de Bezerros, Carneiros, e Crauatá, que se achava em suas mãos para a mesma commissão avista delle melhor se instruir, foi approvado o requerimento. O Snr. Deputado Barata appresentou hum projecto sobre estabelecimentos de fabricas, que teve a primeira leitura, e hum requerimento pedindo que a Assemblea houvesse mandar remover a Presiganga o qual foi approvado. O Snr. Deputado Padre Gama requereo huma commissão para dar o seu parecer sobre o officio do Snr. Deputado Gervazio, visto que do seu contexto parecia inserir-se que o mesmo Snr. Deputado se retirava por não ter sido apppovado o art. 6 do seu projecto sobre o meio circulante, não foi porem approvado o requerimento. O Snr. 1.° Secretario leo hum officio do Snr. Deputado Doutor Brito remettendo o seu diploma para sobre elle a commissão de poderes dar o seu parecer, partecipando hir no dia seguinte tomar assento, do que ficou a Assemblea inteirada. Teve a primeira leitura hum projecto offerecido pelo Snr. Deputado Doutor Teles de Menezes sobre a correção dos vadios, e outro offerecido pelo mesmo Snr. Deputado fazendo extensivo a esta Provincia o Decreto de 10 de Dezembro de 1830. O Snr. 1.° Secretario leo o parecer da commissão de Policia sobre a pretenção do empregado Rufino Joze Correa de Almeida, o qual parecer foi que o requerente devia ser confirmado no seu emprego; porem ficou adiado pela opposição do Snr. Deputado Manoel Cavalcanti; leo mais hum requerimento do Redactor do Diario d'Administração pedindo que a Assemblea lhe pagasse a impressão daquelles projectos que tivessem mais de huma pagina, porem como ainda a commissão de Policia não tivesse appresentado os ajustes que tinha de fazer a Assemblea com o mesmo requerente foi remettido o seu requerimento a mesma commissão para que esta desse o seu parecer a respeito. O Snr. 1.° Secretario requereo que a Assemblea resolvesse se approvava o art. do projecto do regimento para os trabalhos da caza em que determina que a Meza seja elleita todos os mezes, a fim de que quando a resolução fosse pela affirmativa, proceder-se a dita elleição, não foi approvado. A commissão de instrucção publica appresentou o seu parecer sobre a pretenção de Carlos Van Nès, o qual parecer foi que o requerente fosse admittido a concurso da cadeira da lingoa Ingleza; porem ficou adiado. O Snr. 1.° Secretario leo dois officios hum da Camara da Villa de Serinhaem, remettendo assuas posturas para serem approvadas o qual foi a commissão dos negocios das Camaras, o segundo officio foi de felicitações, o qual foi recebido com agrado. Entrou em discussão o parecer adiado da commissão de instrução publica sobre a pretenção do professor de primeiras letras da Boa-vista, pedindo jubilação o qual parecer foi que não tinha lugar a jubilação por não ser determinada por lei, foi approvado. Entrou em primeira discussão o projecto 12 sobre o modo de cobrar as rendas Provinciaes, o qual tinha sido dado para ordem do dia. O Snr. Deputado Manoel Zefirino requereo, que não obstante votar pela utilidade do projecto, que se adiantassem as discussões do projecto 10, visto que este he que versava sobre a creação da Meza de diversas rendas, e que por conseguinte devia ser approvado em primeiro lugar, porem o Snr. Deputado Firmino Ancora requequereo que entrasse primeiro em discussão o projecto 10 visto que já tendo sido a muito tempo dado pª ordem do dia, e não tendo entrado em discussão por ter a Assemblea trabalhado sobre o projecto relativo ao meio circulante foi approvado, o requerimento e entrando logo em discussão o projecto 10, passou a 2.ª discussão. O mesmo Sr. Deputado Ancora requereo que pela mesma rasão devia logo entrar em discussão o projecto 11 sobre a creação do Collegio de Orfãs no recolhimento de N. S. da Gloria, visto que tambem ja tinha sido dado para ordem do dia, foi approvado o requerimento, e entrando em discussão o dito projecto, passou a 2.ª discussão. O Snr. Presidente dando para ordem do dia a segunda discussão sobre os projectos 3, 4, e 5 levantou a sessão pelas duas horas da tarde.

Thomaz Antônio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.° Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.° Secretario.

Addiado por opposição aos 8 de Maio.

Parecer de Commissão sobre a Denuncia dada por Manoel Antonio de Almeida contra os Desembargadores da Relação.

A Commissão de Justiça Civil e Criminal, a quem foi remettida a denuncia de Manoel Antonio de Almeida contra os Desembargadores da Relação desta Provinca, a saber—Dezembargador Velozo, Ramos, Ponce, e Silva Tavares—por estes lhe haverem denegado a ordem de Habeas Corpus, attendendo aos fundamentos juridicos, em que se bazeia dita denuncia, a Commissão prescindindo delles julgou de primeira necessidade examinar a questão preliminar de competencia d'esta Assemblea.

Esta questão ao primeiro intuito de facil resolução a vista da generalidade do termo—Magistrado—uzado no § 7 do art. 11 da Reforma Constitucional, que no voto geral dos J. C. he extensiva á todas as classes de Juizes, pareceo todavia mais difficil a Commissão, quando houve de examinar todas as disposições relativas em combinação com o disposto no § 7 do art. 11 citado: ponderosos são com effeito os argumentos que occorrem para provar a competencia d'esta Assemblea, elles resultão sem duvida da generalidade do termo —Magistrados—e mais da intenção do Legislador, segundo consta a Commissão informada por Pessoas de conceito, e que assistirão a discussão daquella Lei na Camara dos Deputados Geraes: todavia a Commissão pretendendo firmar o seu juizo em bases mais solidas, refletio, que a suspensão dos Magistrados he da attribuição do Poder Moderador pelo art. 101 § 7 da Constituição, que a sua demissão, quanto aos Dezembargadores, só pode ser o resultado de huma sentença, que esta só pode emanar do Supremo Tribunal de Justiça art. 164 § 2; disposições estas, que sendo constitucionaes por serem baseadas na independencia dos Poderes Politicos, e dizendo repeito aos limittes e attribuições dos mesmos Poderes, não podião ser reformadas, e nem por consequencia devolvida a outra Autoridade a attribuição de suspender, e dimittir taes Magistrados, sem que precedessem as solemnes formalidades marcadas nos arts. 174—175—e 176. A Cõmissão considerando mais, que os Arts. 161-§ 7-154-164-§ 2 não forão declarados reformaveis pela Legislatura antecedente na Lei de 12 de Outubro de 1832, que os Eleitores não conferirão aos Deputados da prezente Legislatura faculdades para reformar aquelles arts. da Constituição, entende que o § 7 do art. 11 da Lei das Reformas não pode ser applicavel aos Ministros da Relação, que sendo de mais Empregados Geraes pelo art. 10 § 7 da Reforma ficarão excluidos da competencia desta Assemblea. Por todas estas razões he a Commissão de parecer que não pode esta Assemblea proceder contra os denunciados na forma e boa intelligencia do § 7 art. 11 da Reforma, como pede o denunciante queixozo.

Entretanto sendo a presente questão opinativa; e duvidoza, a Commissão requer a esta Assemblea, que se consulte á Assemblea Geral, que se consulte á Assemblea Geral sobre a verdadeira, e genuina inteligencia do § 7 art. 11 da Reforma Constitucional, ficando entretanto em vigor o parecer da Commissão, e livre a Parte, a quem se fará devolver o requerimento de denuncia, a recorrer a competente Autoridade.

DATA INCORRETA

Paço da Assemblea Provincial aos 7 de Maio de 1835.—Os Deputados—Joaquim Manoel Vieira de Mello—Pessoa de Mello—Doutr Chagas.

———

Continuação do Expediente do dia 5.

A' Camara Municipal d'esta Cidade, dizendo lhe; que para se despensarem do serviço da G. N. os Empregados da mesma Camara, como a mesma dita requesita, precizo he que seja enviada ao Governo uma relação nominal e circunstanciada dos ditos G. N. em q' se declare os Postos, o Corpo, e Companhia a que pertencem.

— Portaria Ao Commandante do Paquete Nacional Leopoldina, a fim de no dia anterior ao de sua sahida para a Corte do Imperio receber a seu bordo, a fim de n'aquella Corte entregar á desposição do Exm. Ministro da Guerra os Soldados João das Neves, Francisco Lopes-Cordeiro, João da Silva Guardado, e Feliciano Joze Ferreira, vindos da Provincia do Ceará, e que lhe serão remettidos pelo Commandante das Forças Maritimas.

— Ao Commandante das Forças Maritimas para receber do Ajudante d'ordens do Governo os prezos de que trata a Portaria antecedente, e cumprir o mais que da mesma Portaria se colige.

— Ao Ajudante d'ordens para remetter ao Commondante das Forças Maritimas os prezos de que tratam as precedentes Portarias.

— Conformando me, e adoptando o parecer, incluso por copia, do Procurador Fiscal Interino José Narciso Camello; a quem ouvi sobre os trez quisitos do Coronel Commandante em Chefe: 1.° Se podem os Officiaes do Corpo dos Municipaes Permanentes servir de Vogaes, e Audictores nos Conselhos de Guerra: 2.° se os Officiaes de Commissão tendo o soldo dos Postos, de que tem Commissão tem direito ao augmento, que aos Officiaes do quadro do Exercito concede a Lei do 1.° de Outubro de 1834: 3.° se essa gratificação addicional se deve estender aos Officiaes não confirmados, e que por necessidade tem sido empregados, e se achão no exercicio dos Postos, a que forao elevados; conformando-me digo, com esse parecer, eu o remetto a V. Ex., que o mandará ao referido Commandante em Chefe, cujas duvidas a respeito ficão deste modo solvidas; e respondido o seu officio de 2 do passado Abril, que V. Ex. appresentou a este Governo em 8 do mesmo mez. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Maio de 1835. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. — Illm. e Exm. Sr. Joze Joaquim Coelho, Tenente Coronel e Commandante das Armas desta Provincia.

Parecer

Illm., e Exm. Sr. — Exigido me foi por o Exm. Presidente d'esta Provincia, que informasse eu com o meu parecer sobre os quisitos, que no officio incluso fas o Commandante em Chefe Joaquim Joze Luis de Souza, e que por intermedio do Exm. Commandante das Armas forão presentes ao mesmo Exm. Presidente, o que passo a satisfazer.

He o primeiro quisito: a duvida em que está o Commandante em Chefe, de poderem servir os Officiaes de Permanentes de Vogaes nos Conselhos de Guerra dos réos militares, e mesmo de Auditores, por faltar no Acampamento Auditor Letrado: e tendo na devida concideração, que o Conselho de Guerra constitue hum Juiso instituido por Lei para exercer a jurisdicção de julgar certa classe de Cidadãos em determinados casos, he para mim indubitavel, que só pode constituir esse Juiso, com legalidade aquella, ou aquellas pessoas, a quem a Lei habilitou; porque somente nessas pessoas, he que se dá a necessaria jurisdicção. Ora, o Cap. 10 do Regulamento de Infantaria, como o Cap. 11 do Regulamento de Cavallaria, e a Lei de 4 de Setembro de 1765 habilitarão somente para Presidente, e vogaes dos Conselhos de Guerra, os Officiaes militares propriamente ditos, e nenhuma dessas Leis foi ainda revogada; logo não podem ser empregados como Presidentes, ou vogaes d'esse Juiso nem os Officiaes de Permanentes, nem os de commissão isto he os nomeados de simples Paisanos, para exercerem algum commando, ou Posto no Acampamento. E semelhantemente para exercer as funções de Auditor nos conselhos de Guerra, por a falta de Auditor Letrado no Acampamento, parece-me que não podem ser nomeados sejão os Officiaes do corpo de Permanentes, ou os de commissão, que me servem de objecto; por que a falta do Autitor Letrado, Juis Relator nos ditos conselhos, somente pode ser suprida por o capitão de 1.ª Linha, que o commandante em chefe julgar mais habil, como determina o Alvará de 18 de Fevereiro de 1764. A quanto venho de expor cumpre-me acrescentar, que havendo tambem no Acampamento alguns Officiaes, que ou erão reformados, ou não tinhão Patentes dos Postos, com que ali estão empregados, a esses Officiaes me parece, que o commandante em Chefe pode nomear para os conselhos, mas para occuparem os Logares ahi, que estejão em relação com os Postos de que tiverem Patentes ou Decreto seja de reforma, ou de effectividade; pois que a nomeação que de taes Officiaes fes o Exm. Governo Provincial para o serviço do Acampamento, não pode lhes dar jurisdicção legal para concorrerem como Juizes em Tribunal, ou Juiso de julgamento.

Quanto ao 2.° quisito: se os Officiaes de commissão tendo os soldos dos Postos, de que tem commissão tem direito ao aumento, que aos Officiaes do quadro do Exercito concede a Lei do 1.° de Outubro de 1834. He quanto a mim da maior evidencia por a citada Lei do 1.° de Outubro de 1834, que o Poder Legislativo, querendo melhorar a sorte dos cidadãos militares, e ao mesmo tempo reconhecendo que a decretação do aumento dos soldos era nesta conjunctura summamente honerosa á Receita Nacional accumulada de muitos, e honerosissimos encargos, que o Credito Publico imperiosamente exige, que se satisfação, Determinou a Decretada gratificação addicional, que he particularissima para os militares do Exercito empregados no serviço, que a mesma Lei indicou Ora os Officiaes de commissão, ou erão já Officiaes do Exercito com Patente, e somente por commissão passarão a occupar Postos superiores ás suas Patentes ou erão Paisanos, e por commissão occupão Postos de Officiaes: no primeiro caso parece-me, que tem direito a gratificação addicional respectiva aos Postos de que tem Patente, mas não aos de commissão; no segundo caso, parece-me que não devem vencer a gratificação; por que não são militares, e já percebem vantagens por esse serviço, que prestão, que taes são os soldos, etapes, e forragens.

Finalmente he ainda huma terceira duvida do commandante em chefe: o que a respeito da gratificação addicional se deve entender sobre os Officiaes não confirmados, e que por a necessidade, que d'elles ha, continuão a exercer os Postos a que forão elevados em quanto d'elles houver mister. Parece me a respeito de taes Officiaes, que na presença do Aviso de 17 de Novembro do anno proximo findo, não podem elles vencer a dita gratificação; por isso que como gratificação percebem já os soldos, e vantagens correspondentes a esses Postos, que occupão, e dos quaes não tem Patente. — Deos Guarde a V. Ex. Recife 4 de Maio de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Vice-Presidente d'esta Provincia.

O Procurador Fiscal interino
Josè Narciso Camello.

Dia 6.

Officio Ao Exm. Commandante das Armas, dizendo-lhe; que estando as requesiçoens do Commandante em Chefe das Tropas em operaçoens constantes das peças officiaes que foram prezentes ao Governo, de conformidade com o plano de S. Ex., tem o mesmo Governo determinado á Thezouraria o seguinte -- Que remetta mensalmente áo dito Commandante em Chefe na forma de seus orsamentos, não só a quantia de 13;937$841 reis, e o mais que for necessario para amortisação da divida atrasada, como tão bem 1,120 alqueires de farinha, os artigos de botica, e a carne secca que for pedida para suprir a falta da verde, não se pagando pela mesma Thezouraria do fim do corrente mez em diante outras despezas mais do que o suprimento que pretendam alguns militares deixar ás suas familias, limitando-se estes á gratificação addicional, como indica o dito Commandante em Chefe: que d'ora em diante se não compre mais gado fora do Acampamento, excepto com a condição de ser ali aprezentado por conta do vendedor ao Commissario de viveres respectivo, e a contento d'este: e que finalmente o gado deve ser pago pelo mesmo Commissario; mas que, se o vendedor quiser, poderá vir n'esta Cidade receber o dinheiro á vista de letras sacadas sobre a Thezouraria.

— Ao Doutor Juiz de Direito Chefe de Policia, communicando lhe que o Consul dos Estados Unidos da America participou ao Governo, o ter ordennado aos Commandantes das embarcaçoens de sua Nação o franquearem ao mesmo Juiz de Direito a entrada n'ellas para procurar os prezos que fugiram da Presiganga.

— Ao Inspector da Thezouraria, dizendo-lhe, que passando o Inspector do

Arsenal de Marinha por ordem do Governo a tomar conta da Escuna Angelina, comprada pela dita Thezouraria, achou faltar nos pertences da Escuna os objectos constantes da relação, que com este se envion, e que conheceu ser velha a Lancha que o vendedor inculcou por nova, e que por tanto cumpre que o vendedor seja cbrigado essas faltas com dinheiro, ou com outros objectos.

— Ao mesmo para informar se foram já tomadas as contas do ultimo Thezoureiro de Auzentes o finado Vilaça, a fim de se satisfazer a exigencia que a respeito fas a Assembléa Legislativa.

— Ao mesmo, dizendo lhe; que tendo o Governo aprovado o parecer que lhe foi prezente a respeito das requesiçoens do Commandante em Chefe, isto mesmo communicou ao Exm. Commandante das Armas em o officio da dafa d'este.

— Ao Juiz de Direito Interino da Commarca de S. Antão, dizendo-lhe; que consta ao Governo que no lugar de sua jurisdição denominado Cacimbas existem asitados alguns criminosos, e entre elles um Pedro Gundella, assás notavel por sua perversidade, sem que o mesmo Juiz de Direito, e o respectivo de Paz façam prender estes malfeitores, que por vezes tem atacado os habitantes d'aquelles contornos, e que por tanto o mesmo Governo, estranhando a omnissão, ordemna que o dito Juiz de Direito Interino empregue todos os meios legaes para que sejam punidos e prezos os dictos criminosos.

— Ao Administrador do Recolhimento da Gloria para remetter á Secretaria do Governo uma copia authentica do instituto do mesmo Recolhimento para ser enviada a Assemblea Provincial.

(Continuar-se há.)

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

Policia.

EXm. Sr. — Levo ao conhecimento de V. Ex. o officio, em original incluzo, do Juiz de Paz do 1. ° Destricto do Pillar, do qual se deprehende que as Embarcações Inglezas do derredor da Preziganga, em que se supunhão refugiados os prezos de justiça fugidos, não forão franquiadas, como me communicou V. Ex., e requizitou em os officios, que me mandou a entregar aos Consules das Nações Extrangeiras, a que por ventura pertencessem ditas Embarcações; a fim de q' V. Ex. dè as precizas providencias, não mais para o precente cazo dos prezos, que certamente ja se terão evadidos, mas para que se não inutilizem as deligéncias da justiça que para o futuro se hajão de fazer, e não se torne iluzoria a Authoridade do Governo do Brazil, para com aquelles que pizando nossas plagas, e vindo rezidir entre nós, estão restrictamente obrigados a cumprir nossas Leis. Deos Guarde a V. Ex. Recife 8 de Maio de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Vice Prezidente. — Joaquim Nunes Maxadc, Chefe de Policia.

Parte da semana p: p:

— 1. ° Destricto do Pillar — Não houve novidade.

— 2. ° Destricto do Bom Jezus — Não veio parte.

— 3. ° Destricto da Madre de Deos Não houve novidade.

— 1. ° Destricto do Collegio — Dia 27 foi prezo Domingos Joze do Carmo, preto forro por furto, dia 29 foi prezo o pardo Manoel Jcão Ribeiro, por ser achado com huma facca de ponta está se procedendo a Sumario.

— 2. ° Destricto do Sacramento — Não veio parte.

— 3. ° Destricto do Carmo — Foi prezo Bernardino de Senna por Dezertor de Marinha, forão mais prezos João Fidelis e Barectos Francisco Crioulos Solteiros, para recrutas de Marinha.

— 4. ° Destricto da Ribeira — Forão prezos dous pretos, cujos nomes não vierão na parte, hum por ter entrado em huma caza para roubar, e o outro por seduzir huma escrava para fugir da caza de seu Sr.

— 5. ° Destricto das 6 Pontas — Houverão algumas prizoens de correção.

— 1. ° Destricto da Boa vista — Não veio parte.

— 2. ° Destricto da Santa Croz — Não houve novidade.

— 3. ° Destricto da Estancia — Foi preza Catharina preta escrava de Jozfina Bezerra para correção.

— 4. ° Destricto da Muribeca — Não houve novidade.

Não vierão participações dos mais Destrictos do Termo do Recife 6 de Maio de 1135. — Conforme, Nicoláo Telentino Pereira da Silva.

Promotoria

DEnuncia. — Perante V. S. Sr. Juiz de Paz do primeiro Destricto do Pillar Denuncia o Promotor Publico Doutor Elias Coelho Cintra do Commandante da Escuna Victoria, Caetano Alves de Souza, e o motivo de sua Denuncia he o seguinte.

Tendo dezertado este anno da mesma escuna o 2. ° Marinheiro Francisco da Silva em 7 de Março, e o Grumete Joze Joaquim em 11 de Fevereiro, e Rezende Joze Gonçalves em 17 de Janeiro e sendo elles ainda dezertores o Commandante recebeo o soldo e raçoens dos mesmos the o fim de Abril deste mesmo anno o que se prova com as testemunhas abaixo declaradas, e por isso se ache incurço o denunciado no artigo 170 do Cod. Crim., e autuada esta e prestado o Juramento V. S. proseguira nes termos da Lei. Recife 7 de Maio de 1835.

Dr. Elias Coelho Cintra,
Promotor Publico.

— Testemunhas — O 2. ° Tenente da mesma Escuna Manoel Joze Vieira o Mestre da mesma. Antonio Vicente, o Furriel da mesma Antonio Francisco de Souza, o Escrivão da mesma Antonio da Silva Guimaraens.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 70.

Correio.

O Brigue Auroro, recebe a malla para o Maranhão hoje (12) as 11 horas da manhãa.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

DEvendo principiar hoje 11 do corrente Maio, a cobrança mensal desta folha, faz se sciente aos Snrs. Assignantes residentes nos Bairros do Recife, e Boa-vista, que fica authorisado de hoje em diante de receber o importe da nova assignatura nos referidos Bairros, o Snr. Joaquim Joze Moreira. O qual tãobem receberá as assignaturas atrazadas, apresentando o competente recibo. Nem hum Snr. Assignante deverá pagar sem exigir o recibo do mez, nem lhe será levada em conta a sua paga, se não a vista delle. Os Snrs. Assignante residentes no grande Bairro de S. Antonio deverão pagar as suas assignaturas tanto antiga, como moderna, ao Snr. Frãcisco Antonio dos Santos, authorisado para cobrar nos dous Destrictor deste Bairro. com as mesmas precauções expendidas. A nova assignatura dacta do corrente Maio em diante: he de 1000 reis pagos no principio do mez.

Os Redactores.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado previne ao publico e juntamente com quem tem contas que de hoje em diante se assigna Francisco Pereira da Silva Santos por haver outro do mesmo nome; e juntamente a todos que tiverem contas com o mesmo abaixo assignado as venhão saldar no prazo de oito dias.

Francisco Joaquim Ferreira.

☛ Dá-se a premio 200$ ou 300$ reis em prata e sedulas, sobre penhores de ouro, e prata: na rua do Rozario na venda da Sé, se dirá quem os dá.

☛ Precisa-se fallar ao senhor Manoel Florentino para negocio de seu interesse, e entregar-se uma carta: queira annunciar a sua morada para ser procurado.

☛ Precisa-se de 600$ reis a juros de dois por cento ao mez, dando-se de penhor 100 oitavas de ouro, e duas sscravas mui boas: quem os quizer dar annuncie.

☛ A pessoa que no Recife conservar em sua casa uma ama de nome Joanna, molata bem alva, cabellos soltos, já assimilhando-se a bronca, com uma filha, annuncie immediatamente a sua morada, e nome para se lhe prestar os motivos, porque não deve conserva-la; por cujas razões, dadas a principio, não deve estar, visto ignorar o que é passado, e ser ella suspeita. A pessoa, á quem se dirige este annuncio, não deverá dar parte disto a dita ama, porque por todos os principios lhe servirá de encommodo inesperado.

☛ Dezeja saber-se das moradias dos senhores Joze Feancisco de Paula, que teve uma venda na Boavista; e de João Cancio da Costa, para se receber do primeiro o importe de generos, que comprou no armazem de Gonçalo Joze da Costa e Sá em Novombro de 1833, e do segundo o importe de um rolo de fumo que comprou no armazem de Joze Luiz Gonçalves.

☛ Lembrança que faz o Encadernador da praça da Independencia lado da rua dos Quarteis D. 26, ao respeitavel publico, de fazer-se todo e qualquer arranjo pertencente a Arte de Livreiro (encadernador) com toda a brevidade que exigir seus donos &c.

☛ Troca-se por sedulas, ou prata, 300$ reis de dinheiro de duas cruzes com algum rebate· quem o pertender dirija-se a loja de ferragem de João Ferreira dos Santos na rua do Queimado D. 7, que a ahi se dirá quem o tem.

☛ Dá-se 100$ em prata a juros de dois por cento ao mez com penhores de ouro, prata, ou boas firmas; nas 5 pontas loja de fazendas D. 10.

☛ Quem annunciou no Diario n. 77 ter para vender bois manços para carro; se tem alguns para carroça, dirija-se a rua das Trincheiras D. 12, as 6 oras da manhã, e a noite as 7, que achará com quem tratar, ou no beco das barreiras na olaria do senhor Joze Rodrigues dos Passos, a fallar com Joze Elesbão Ferreira, que está authorisado para este negocio; bem como quem annunciou ter pés de coqueiros e larangeiras para plantar pode tambem dirigir-se ao dito lugar indicado.

☛ O abaixo assignado Administrador do Trapi-

xe da Alfandega velha faz sciente a todos os Snrs. proprietarios e donos das caixas de assucar e mais volumes que se achão recolhidos no armazem do mesmo Trapixe do tempo do seu antecessor o Snr. Bernardo Antonio de Miranda, hajão de mandar tirar as mesmas caixas e volumes, até o dia 15 deste corrente mez de Maio, ficando entendidos que não o fazendo, ficão obrigados a pagarem novo Armazem desse dia em diante, e para não haverem duvidas faz o prezente annuncio.

Luiz Antonio Barboza de Brito.

☞ Quem for senhor de uma negra do gentio de Angola que representa ter 30 annos pouco mais ou menos e que ainda pouco se entende por nome Domingas que diz ser das partes de Goiana e que seu senhor se chama João, a procure na Boa-vista no principio da rua do Aragão D. 44, e o annunciante desde já declara não se responsabilizar por risco algum quea dita escrava tenha.

João Manoel Rodrigues Valença.

☞ Tendo o abaixo assignado comprado a Joze d'Almeida Lima, morador no atterro dos Afogados, um escravo por nome Benedito, criôlo, acontece, que um dos filhos do dito Lima em cujo poder se acha dito escravo o não quer entregar; por isso se faz este annuncio para que pessoa alguma entre em negocio a respeito do mencionado escravo.

Joze Claudino Leite.

☞ Precisa-se de um menino Portuguez que tenha de 12 a 14 annos de idade, para caixeiro; na rua do Livramento D. 7, se dirá quem o pertende.

☞ Quem tiver um ou dois escravos que sejão bons serradores, e quiser alugar por alguns mezes, dirija-se a rua Direita defronte do sacrestia do Terço padaria D. 63.

☞ Troca-se uma negra criôla que tem 14 annos de idade, a qual sabe fazer renda e tratar de meninos, por uma de menor idade, sem exercicio de rua, e esteja em estado de aprender a coser: na rua Nova sobrado onde mora o Adour, primeiro andar n. 10.

COMPRAS.

UM casco de tipoia: na rua da Agûa verde casa terrea D. 36.

☞ Compra-se ainda por mais de seu valor, Ri chard tractado de Botanica, ou outro qualqr Escriptor que trate dessa sciencia: annuncie, ou dirija-se ao pateo da santa cruz sobrado de dois andares que fica defronte do oitão da Igreja.

☞ Um escravo de Angola, sendo bonita figura, esperto, e de 16 a 24 annos: na rua Nova ao pé da ponte da Boa-vista armazem D. 29, que tem louça.

LEILÃO.

ANtonio Joze da Costa Araujo faz leilão quarta feira 14 do corrente, á porta do armazem de Antonio Joaquim Pereira, de caixas com figos, ditas com ameixas, ditas com massas, ditas com vellas de sebo, e sacos com nozes e amendoas, tudo por conta de Justino Joze de Souza & Comp. da Parahiba.

VENDAS.

UMa porção de terras na Boa-vista, com 300 a 600 palmos de fundo, proprios para se construir casas; na rua do Aragão a fallar com João Francisco de Albuquerque.

☞ Uma preta para fora da terra bonita figura, coze, engoma muito bem, cosinha, e ensaboa sofrivel: na rua do Crespo D. 5.

☞ Farinha de trigo muito boa, americana a dinheiro de cobre legal pelo preço de 12$ reis a barrica, e a moeda corrente menos 10 por cento: no armazem de Gonçalo Joze da Corta e Sá.

☞ Um bom quartáo, que tem bom carrego, e é castanho: em Olinda, rua da Boa-ora defronte da venda do Gaspar, se dira quem vende.

☞ Arroz branco em sacas, e de casca aos alqueires, por toda a moeda que tenha o pezo não sendp fundida nem taquiada: na rua do Colegio D. 9, da parte do nascente.

☞ Uma canoa, em bom uzo, de carreiro; quem a quizer dirija-se a esta Typografia que se dirá onde está para ver-se.

☞ Um preto mosso de bonita figura, proprio para todo serviço da praça ou de mato: na praça do Corpo Santo por sima do Botequim de Antonio Lopes no segundo andar.

☞ Uma escrava, engoma, cosinha, e de todo o serviço de uma casa, de 35 annos, sem vicios e sadia: no Mondego defronte de Luiz Gomes Ferreira casa pegada a casa nova.

☞ Umas cadeias de ouro obra de bom gosto para relogio, uns atacadores de punhos, e sinto de senhora encastoado em ouro, um lampião grande do vidro com correntes douradas, uma pistola de alcance, uns corazes azues completos com requifiFes e encastoados em ouro, uma bride com picadeira de boa prata, e obra moderno, seis colheres de soupa e ditas de chá com tirador de assucar de prata, um par de esporas de bom gosto e de boa prata: no pateo de S. Joze D. 8, lado do nascente.

☞ Uma venda com os fundos de 500$ a 600$ sem alcaide algum, a dinheiro ou a prazo com boas firmas: na rua da Agoas verdes esquina que volta para a de Ortas.

☞ Uma negrinha criôla de 12 annos, pouco mais ou menos: na praça da Boa-vista no principio da rua do Aragão D. 44.

☞ Um terreno no atterro doe Afogados parte da maré grande com 90 palmos de frente e grande fundo tendo já alicerces para outra, um gaande muro, dois caes de muito boa pedra que offerece fazer-se um viveiro, muito metrial e madeira e portas, cuja cahio; preço commodo: na rua Direita D. 34, lado do poente.

☞ Uma obra de Quintiliano, e uma Oração de Cicero: na rua do Collegio Botica D. 5.

☞ Uma obra de Voltaire, e uma Ethica de Heineccio: no atterro da Boa-vista n. 29.

☞ Por moeda de cobre que a lei marca: caixas de queijos a 480 reis cada um, caixões de vellas de sebo de meia arroba do Porto a 240 reis a lib., fio de vella muito bom a 600 reis a lib., dito de pacote 400 reis, sacas com arroz a 8$ reis, barricas com milho a 2$240 reis a barrica, toucinho do Porto a 8$, e custellas de porco a 240 reis: no armazem de assucar da rua da Cacimba n. 5.

☞ Corazes grandes, e pequenos, cèra preta de dar lustro em correame, rezistos, pautas, e trellados: esquina do beco do Padré, largo do Livramento.

☞ Uma criôlinha do 15 annos, engoma alguma couza liso, e tem bons principios de costura, muito geitosa para todo serviço de uma casa, e sem vicio algum: no Quartel das 5 Pontas a fallar com o Commandante Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça.

☞ Filangieri sciencia de la Legislation 6 vol., Pastorel, Lois Paneles 2 vol., Rennazi, Elementa Jures Criminalis, Beccaria, Delits & Peines, Benjamin Constant cours de Politique 4 vol., Vattel, Droit des Gens 2 vol., Comte Legislation 4 vol., Fritot science du Publiciste 11 vol.: na rua da Cadeia do Recife n. 47.

☞ O Hiate S. Gonçalo Boa-sorte, novo de construcção Brazileira o qual se acha fundiado defronte do Trapixe da Companhia: quem o quizer comprar o poderá ir ver, e ajustar com J. B. Branco, no seu Escriptorio no largo da praça do commercio, e o mesmo vende um mulato de pouca idade seu officio.

☞ A posse e bem feitorias de um terreno no seguimento da rua da Aurora, com frentes para a mesma rua e para a rua do Hospicio tendo de frente por a rua do Hospicio 160 palmos e por a rua da Aurora 152, ambas as frentes já atterrados até os alinhamentos das mesmas ruas, com casa de madeira coberta de telha na frente da rua da Aurora com um grande viveiro no centro bem sortido de peixes, tendo de cumprido 500 palmos e de largo 140, uma grande parte do mesmo terreno já plantado com diferentes arvoredos e uma porção de tijolos de alvenaria: á pessoa que o pertender dirija-se ao Veiga que dirá qual o terreno e porque se vende.

☞ Saccas de arroz branco e ditas de farinha, e tambem se vende a retalho: na rua das Cruzes D. 12, ao entrar ao pé da venda grande.

☞ Pannos finos, e ordinarios, chapoos de castor, de maça, lenços de seda, ditos de cordãozinhos pintados, xitas finas e ordinarias, madapolões, e pannos de toda qualidade, palatilbas, e bertanha de rollo, reguilhão fino de linho, e algodão, tanto por atacado como a retalho por preço commodo; recebe-se toda a moeda de cobre tendo o pezo legal: na rua do Cabugá loja do Mello.

☞ Vende-se, ou arrenda se um sitio perto, por ser pouco adiante da Igreja dos Aflictos, com chão proprio, frente murada, e todo o mais cercado de limão, decente casa de vivenda, com sotão, e sufficientes commodos para familia, toda envidraçada, boa sanzala de pretos, cocheira, casa para feitor, e cavalariça para trez cavallos, tudo de pedra e cal, muitos arvoredos de fruto em alinhamento, assim como vende-se com o mesmo, ou separado um carrinho com todos aparelhos ainda novos, seu competente cavallo, muito manço, e manteudo: na rua do muro da penha sobrado de dois andares D. 18 das 3 oras da tarde em diante.

☞ 6 rolos de angico: na rua da Florentina ultima casa ao pé do rio.

☞ Uma negra do gentio de Angola, sabe engomar liso, e lavar tanto de varrella como de sabão: na rua do Hospicio ao pé de Joze de Pinho Borges, ou na Aferição junto da Mataiz da Boa vista.

☞ Uma armação de loja de miudezas: na rua Direita defrenta da Sacrestia de N. S. do Terço.

☞ Dois faqueiros de prata chegados ultimamente do Porto obra de muito bom gosto por ser de um feitio muito moderno, ricos brincos de filagrã de muito bom gosto e alguns diamantes: na rua da Cadeia do Recife loja n. 16.

ALUGUEIS.

ALugão-se dois sobrados um que faz frente para a rua da Lapa, e outro para a rua de Joze da Costa, com as duas lojas que fazem um grande armazem de rua a rua, proprios para prensa de algodão: na rua da Madre de Deos loja n. 12.

☞ Alluga-se uma caroa aberta, que conduz seguramente quatro centos tijolos de alvenaria grossa: quem a pertender dirija-se a Boa-vista, rua de S. Gonçalo casa n. 10.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se um sitio com casa de vivenda, e poço d'agoa na estrado que vai para a casa Forte logo depois da Propriedade de S. Anna defronte do sitio do Deputado Manoel Zeferino dos Santos: á fallar com Francisco Manoel de Almeida Catanho no sobrado de dois andares junto a Conceição dos Milatares, que dirá quem arrenda.

☞ Arrenda-se um sitio com muito boas commodidade para familia, no lugar da Caza forte ao ir para a Igreja do lado esquerdo, por preço cammodo: quem o pertender dirija-se ao pateo do Carmo a entender-se com Antonio de Padua.

ESCRAVOS FUGIDOS.

DE Maceió, Provincia das Alagoas, fugio a 30 de Março corrente, por mar em uma canoa que saio do porto do Pajucara um moleque criôlo por nome Bazilio, de idade de 16 a 17 annos fulo da côr olhos vivos, cara secca, boca grande, com falta de um ou dois dentes na frente, seco do corpo e os pés cambados, e apalhetados: os aprehendedores levem-no a casa de J. B. Branco, no largo de S. Gonçalo no Bairo da Boa-vista, ou ao seu Escriptorio na praça do Commercio, que serão bem recompençados.

☞ Fugio a 9 do corrente uma escravo criòla por nome Valentina, estatura ordinaria cara redonda e um tanto carrancuda, e o maior signal é ter os dedos grandes dos pés alguma couza comprido: costuma passar por forra quando foge: os aprehendedores, ou outra qualquer pessoa que a encontrar. levem á sua senhora na rua do Aragaõ, casa terrea D. 1 que seraõ pagos generosamente.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar.	
15—Segunda	— 4 h. 30 m.	Tarde.
16—T:—	— 5 -- 42 »	
17—Q:—	— 6 -- 30 »	
18—Q:—	— 7 -- 18 »	
19—S:—	— 8 -- 6 »	
20—S:—	— 8 -- 54 »	
21—D:—	— 9 -- 42 »	

Pern. na Typ. do Diario 1835.